LEI Nº. 791/2011

EMENTA: Regulamenta o Art. 78 da Lei Orgânica deste município, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pombos aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Regulamenta o Estudo/Ensino de História Local nos Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal, de acordo com o Artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Pombos.

Art. 2º - Tem como Objetivo Principal assegurar ao povo columbino, o conhecimento de sua própria História.

Art. 3º - Será de cunho obrigatório para o Município, garantir a pesquisa e o ministério de aulas e lições, em todas as séries no Ensino Fundamental, sobre conhecimentos específicos de:

I – **Povo primitivo**:

a) Os Tapuias das Ruças ou Tapuias da Serra (índios Cariris ou Kiriris)

b) Formação do povo = Nativo – Português – Africano

II – **Origens de Pombos**:

a) Habitante nativo;
b) Primeiros exploradores da terra;
c) Denominações;

III – **Primitivos e atuais roteiros de penetração no território**:

a) Caminho do Ipojuca;
b) Estrada Real;
c) Fundação da Cidade - os Currais e Pousadas – 1802;
d) Estrada Central;
e) BR 232 – Duplicação;

f) PE Usina e Estradas Vicinais.

IV – **Genealogia Tradicional da Cidade**:

a) Batista;
b) Assunção;
c) Melo;
d) Barros;
e) Falcão;
f) Lorena/Santos;
g) Simplício e
h) Prado

V – **Desenvolvimento das áreas Urbana e Rural**:

a) Chegada de Padre Galdino – 1872;
b) Ferrovia;
c) Chegada de Padre Lalau – 1945;
d) Período de explosão dos ideais de emancipação – 1957/1958;
e) Demografia – Distribuição da população;
f) Prédios Públicos, iluminação, pavimentação e abastecimento de água, antes e depois da Independência Política.

VI – **Evolução Político/Administrativo**:

a) Distrito;
b) Vila;
c) Cidade

VII – **Economia antes e depois da Emancipação Política**:

a) Mel das abelhas Tubibas ou Tabiras;
b) Pombos selvagens;
c) Engenhos – Usina – cana-de-açúcar – café – algodão – agricultura de subsistência – coco – abacaxi- feira de rua – comercio – indústria (bolandeira).

VIII – **Religiosidade através dos tempos**:

Catolicismo:

a) Festejos a São João Batista = Mombaça;
b) Bacamarteiros
c) Padre Galdino e outros Padres;
d) A Padroeira;
e) Pombos Paróquia;

f) Dias Santos Comemorados = Nossa Senhora dos Impossíveis, na cidade; Santa Luzia, Urubutinga; São Sebastião, no Mocó; Santo Antônio, na Cajazeira; Nossa Senhora do Carmo, na Usina;
g) Outras Capelas existentes.

Protestantismo:
a) Primeiras Denominações;
b) Denominação atuais;
c) Igrejas e Congregações;
d) Figuras de destaque.

IX – **Educação antepassada e contemporânea**:
a) No II Império;
b) Na República, até anos 50;
c) Após a emancipação;
d) Hoje.

X – **Saúde ontem e hoje**:
a) Benzedeiras, chás, ungüentos;
b) Parteiras;
c) Primeiras farmácias – início do século XX;
d) Primeiro Postos de Saúde – 1954;
e) Maternidade;
f) Postos de Saúde rurais urbanos;
g) Médicos que fizeram história;
h) Parteiras.

XI – **Cultura antiga e atual**:
a) Festas Joaninas e Juninas;
b) Os Bacamarteiros;
c) O Cruzeiro;
d) Pastoril;
e) Festa da Padroeira;
f) Cavalhadas;
g) Clube Lenhadores;
h) Juventus Clube
i) Os Caboclinhos de seu Narciso;
j) Rezar defuntos;
k) Banda Musical Padre Galdino;
l) Gastronomia popular;
m) Moda;

n) Ética.

XII - **Aspectos Físicos do Município**:

a) Hidrografia;
b) Fauna;
c) Flora;
d) Relevo;
e) Área;
f) Limites;
g) Clima;
h) Divisão distrital.

XIII – **Meio Ambiente**:

a) Vegetação Nativa;
b) Desmatamento;
c) Queimadas;
d) Assoreamento;
e) Reflorestamento;
f) Arborização;
g) Saneamento básico;
h) Agrotóxico;
i) Lixo;
j) Construções em áreas de risco.

XIV – **Símbolos Municipal**:

a) O Hino – Aspiração de Pombos;
b) A Bandeira;
c) O Brasão;
d) O Pombo – ave.

XV – **Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Segurança Pública:**

Interna:

a) Competências;
b) Atribuições;
c) Obrigações.

XVI – **Turismo**:

a) Locais turísticos;
b) Potencialidades turísticas;
c) Elaboração de projetos;

d) Excursões.

Parágrafo único - Os conteúdos relacionados nos incisos de I a XVI, deste artigo, serão parte integrante dos Currículos do Ensino Fundamental e deverão ser trabalhados em todas as Unidades Escolares do Município, a partir do ano letivo de 2012.

Art. 4º - É de total responsabilidade de o Município assegurar a pesquisa, a adaptação da Grade Curricular e o acesso ao conhecimento da História de Pombos a seus educadores e a seus educandos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Pombos, em 22 de março de 2011.

Cleide Jane Sudário Oliveira

CLEIDE **JANE** SUDÁRIO OLIVEIRA
- PREFEITA -